



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 11

Ata n.º 05

2023.02.16

**RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
E A ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO VALE DE SOUSA – ANO 2023** - Presente a

informação prestada pela Técnica Superior, Eng.ª Ana Carvalho, que mereceu a concordância da Senhora Vereadora Rosa Pinto, acompanhada da minuta do Protocolo, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara." -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta de renovação do Protocolo entre a Câmara Municipal de Felgueiras e a AFVS – Associação Florestal do Vale de Sousa, pelo prazo de 12 meses, com valor de 58 044,00 € (+ iva), com retroatividade ao mês de janeiro de 2023. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:
Concordo ao Ex.mo Senhor Presidente.
Data: 07/02/2023

DESPACHO:
À reunião de Câmara
Data: 07/02/2023

ASSUNTO: Justificação técnica para a aquisição de serviços de prevenção florestal e proteção civil para o ano de 2023 Data: 07/02/2023

DE: Serviços de Proteção Civil / Gabinete Técnico Florestal

PARA: Vereadora do Pelouro da Proteção Civil

Exma. Sr.ª Vereadora,
Dr.ª Rosa Maria Pinto,

INFORMAÇÃO

Em cumprimento do solicitado por V. Ex.ª cumpre-me informar que:

O Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, estabelece o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que de entre outras medidas constante nesse diploma ressalta as atribuições das Câmaras Municipais e das Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, das quais destacamos a elaboração e cumprimento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios onde constam as medidas de prevenção e defesa da floresta.

O Decreto-Lei nº. 20/2009, de 12 de maio, estabelece, ainda a transferência de atribuições para os municípios no domínio da defesa da floresta contra incêndios, que estão plasmadas no seu artigo 2º.

No caso do nosso município, a título exemplificativo, compete execução das redes secundárias de faixa de gestão de combustível para defesa de pessoas e bens, a implementação e manutenção de faixas de segurança da rede viária florestal municipal, de defesa do parque de campismo, do aterro municipal e das zonas industriais.

Dada a inexistência de recursos nos quadros da Câmara Municipal para executar estes trabalhos, nos últimos anos têm sido celebrados protocolos com a Associação Florestal do Vale do Sousa, para que uma equipa de Sapadores Florestais, especializada e experimentada, proceda à execução e prossecução das várias atribuições municipais em matéria da defesa da floresta e proteção civil.

Pelo exposto sugere-se que a Câmara Municipal, desencadeie os procedimentos necessários para aquisição de serviços de prevenção florestal e proteção civil, pelo prazo de 12 meses com valor de 58 044,00€ (+ iva), com retroatividade ao mês de janeiro de 2023.

À Superior Consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Técnico Florestal

A Técnica Superior

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS E A AFVS - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO VALE DO SOUSA

Tendo em conta que a Câmara Municipal de Felgueiras considera a defesa da floresta contra incêndios, como um ponto fundamental para a valorização da floresta do concelho,

Considerando que a diminuição da ocorrência de incêndios florestais/rurais terá forçosamente que ter por base a existência de uma estrutura organizada, dotada de formação profissional específica e de carácter permanente, que ao longo do ano desenvolva acções de silvicultura preventiva, manutenção de infra-estruturas florestais, de vigilância nas épocas de risco e de apoio ao combate aos incêndios florestais,

Considerando que a concretização desta estrutura organizada constituirá, pelo reforço das estruturas de prevenção e combate já existentes, uma acção conjugada de esforços das diferentes entidades empenhadas na defesa contra incêndios,

Considerando que, na sequência de colaboração entre a Câmara Municipal de Felgueiras e a Associação Florestal do Vale do Sousa, designadamente na área do associativismo florestal e apoio aos proprietários florestais do concelho, o Município reconhece a esta Associação o papel fundamental que ela tem desempenhado e pode continuar a desempenhar na área da produção e proteção florestal numa forma organizada, coordenada e eficiente,

Considerando que é objetivo comum das duas instituições promover a proteção e o desenvolvimento da floresta do Concelho de Felgueiras, através de um apoio aos produtores florestais que lhes permita uma gestão sustentável deste recurso, incluindo-se aqui uma forte intervenção no domínio da silvicultura preventiva,

a

Câmara Municipal de Felgueiras (CMF), pessoa coletiva n.º 501091823, representada pelo seu Presidente, Senhor Nuno Fonseca,

e

AFVS - Associação Florestal do Vale do Sousa, pessoa coletiva n.º 503341371, com sede em Penafiel, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Prof. Dr. Américo Manuel dos Santos Carvalho Mendes, e pelo seu Tesoureiro, Firmino Antunes Magalhães, decidem renovar um protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1

A AFVS - Associação Florestal do Vale do Sousa compromete-se a disponibilizar a atuação da equipa de Sapadores Florestais, no âmbito das atividades de proteção civil da Câmara Municipal que definirá o seu conteúdo e fará o seu acompanhamento técnico;

CLÁUSULA 2

A equipa de Sapadores Florestais anunciada na cláusula anterior é constituída por uma equipa de cinco pessoas apetrechada de equipamento individual e colectivo indispensável ao exercício das suas funções. Esta equipa tem formação adequada ministrada pelo ICNF.

CLÁUSULA 3

Os serviços serão prestados pela AFVS de 1 de janeiro a 31 dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4

Os serviços incidirão nas atividades da proteção civil municipal definidas previamente entre o técnico de acompanhamento da AFVS e o técnico de acompanhamento do GTF da CMF, tentando assim fazer face às necessidades assinaladas no PMPC e no PMDFCI, nomeadamente através das seguintes atividades:

- a) A prevenção dos incêndios florestais/rurais através da roça de matos e limpeza de povoamentos, manutenção de infra-estruturas e de outras acções de silvicultura preventiva, incluindo fogos controlados;
- b) A vigilância bem como a primeira intervenção, nas épocas de risco de incêndio, das áreas florestais do concelho de Felgueiras;
- c) O apoio ao combate aos incêndios florestais/rurais e as subsequentes operações de rescaldo;
- d) A sensibilização para as normas de conduta em matéria do uso do fogo e limpeza das florestas.
- e) Remoção, poda e abate de árvores, apoio em caso de cheias, inundações, queda de neve, geada e destruição de ninhos de Vespa velutina.

CLÁUSULA 5

O valor dos serviços atrás referidos é de 58 044,00€ (cinquenta e oito mil e quarenta e quatro euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o pagamento efetuado, a partir da entrega da fatura, em 12 (doze) prestações mensais de igual valor de 4 837,00€ (quatro mil oitocentos e trinta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 6

A segunda outorgante, AFVS – Associação Florestal do Vale do Sousa, compromete-se a manter em dia o ordenado dos cinco elementos da equipa de Sapadores Florestais, afectos ao Município de Felgueiras, devendo fazer prova mensal do mesmo.

CLÁUSULA 7

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do protocolo, o Município de Felgueiras pode resolver o protocolo a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente a falta de pagamento dos ordenados aos elementos da equipa referida nas cláusulas 1 e 5.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante comunicação escrita enviada ao prestador de serviço com a antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 8

O presente protocolo é válido pelo período referido na cláusula 3, podendo ser renegociado depois disso, caso haja interesse mútuo na sua continuação e tendo em atenção a avaliação que ambas as partes fizerem da sua implementação.

CLÁUSULA 9

O presente protocolo, vai ser assinado pelos responsáveis de cada uma das instituições envolvidas entrando em vigor na presente data.

Felgueiras, de de 2023

**O Presidente
Câmara Municipal de Felgueiras**

**A Direção
Associação Florestal do Vale do Sousa**

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2023 / 374

Data do registo (1) : 2023/02/10

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :	
Receitas gerais	(€)	(%)		Contração de Empréstimos	(€) (%)
X Receitas próprias	403.385,00	(€)	100.00 (%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Outras: Identificação _____	(€) (%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2023

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0104 02 PROTEÇÃO CIVIL

PROTEÇÃO CIVIL

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 17

ITEM DESCRITIVO		VALORES (€)				
		Ano Corrente	2024	2025	2026	Seguintes
1	Orçamento inicial	403.385,00	419.521,00	436.302,00	453.755,00	962.689,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	403.385,00	419.521,00	436.302,00	453.755,00	962.689,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	275.584,10				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	127.800,90	419.521,00	436.302,00	453.755,00	962.689,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	61.526,64				
8 = 6-7	Saldo Residual	66.274,26	419.521,00	436.302,00	453.755,00	962.689,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2023/02/10 Número de lançamento no diário do orçamento: 12073

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2023/374

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS E A AFVS - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO VALE DO SOUSA - ANO DE 2023

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)